



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

**ENTIDADE:** Município de Pirai

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

**AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 10.609/2020.**

**DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO:** Portaria nº. 011/2019

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 339039 – 11901236100141394

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16, Centro, em Pirai, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na data **do dia 05/11/2020 às 09 horas** realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº: 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552, de 2006, Decreto Municipal nº. 2.648 de 2007 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e sua legislação suplementar, sob as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA 1 – DO OBJETO E LOCAL DA LICITAÇÃO

- 1.1** – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais para lançamento e instalação de fibra óptica em posteamento, conforme especificações no Anexo I e instruções constantes do presente edital e seus anexos.
- 1.2** – A licitação será realizada observando rigorosamente as datas e horários constantes do quadro a seguir:

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:** 05/11/2020 – Horas 08:30:00

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 05/11/2020 – Horas 09:00:00

**INÍCIO DA SESSÃO DE ETAPA DE LANCES:** 05/11/2020 – Horas 09:15:00

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

- 1.3** - Este edital e seus anexos, estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnnetlicitacoes.com.br), podendo, alternativamente, ser retirado na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16 fundos - Pirai - RJ - Pirai - RJ, ou por meio do endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>.





## CLÁUSULA 2 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

### 2.1 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço [licitacaopmpirai@gmail.com](mailto:licitacaopmpirai@gmail.com)

### 2.2 – DA IMPUGNAÇÃO

2.2.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2.2 – A impugnação deverá estar datada, rubricada em todas as páginas e assinada pelo seu representante legal, e deve ser encaminhada ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Pirai, no endereço Rua Eptácio Campos, nº. 459 – Centro – Pirai/RJ, ou por arquivo PDF, por meio eletrônico via internet, no endereço [licitacaopmpirai@gmail.com](mailto:licitacaopmpirai@gmail.com)

2.2.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2.2.4 - Acolhida a impugnação, contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.2.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

### 3. – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

3.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

3.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

3.2.5 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.





#### **4. – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 4.1.3 - abrir as propostas de preços;
- 4.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 4.1.7 - verificar a habilitação do proponente;
- 4.1.8 - declarar o vencedor;
- 4.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 4.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

#### **5. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:**

- 5.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.
- 5.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).
- 5.3 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

#### **6. – DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:**

- 6.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) , opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"





- 6.1.1** – As propostas de preços deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- 6.2** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.3** - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.3.1** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 6.4** - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 6.5** - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **7. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

- 7.1** - O encaminhamento da proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2** – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
- 7.2.1**- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 7.2.1.1** - Os serviços deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e projeto básico.
- 7.2.1.2** - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO e TOTAL INICIAL (com no máximo duas casas decimais)** e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.
- 7.3** – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 7.2 no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**





7.3.1 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

7.4 – Até a abertura da sessão os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

## 8. – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

8.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 6.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

8.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

8.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

8.4- **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois) minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um) minuto e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s (minuto) do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

8.4.1- O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.4.2- Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;





8.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 11 deste Edital.

8.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## 9. – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço global**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta, acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

9.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 10 e 11 deste Edital.

9.3.1 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 10 e 11, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

9.3.2 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 10 e 11, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

9.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

9.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

9.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.





## 10. - DA HABILITAÇÃO:

- 10.1.** Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).
- 10.2.** Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 01h00m (uma) hora, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.
- 10.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a inabilitação e consequente desclassificação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 10.4.** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 10.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada na Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, Nº 16 fundos – CEP 27.175-000, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, em **até 3 (três)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.4.1.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.4.2.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 10.5.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 10.6** - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

### 10.6.1 – Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição





- de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6404/76;
- b) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
  - c) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
  - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
  - e) Última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, conforme art. 25 da LC nº 123/2006 e legislação suplementar, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, para o caso de licitantes que desejarem utilizar-se da prerrogativa de microempresas ou empresas de pequeno porte.

#### 10.6.2 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas: Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser), do domicílio ou sede do licitante, ou outras equivalentes, tais como certidões positivas com efeito de negativa, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade de débitos relativo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Receita Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de maio de 1943.

**10.6.2.1** – A documentação(ões) de regularidade fiscal, deverá(ao) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

**10.6.2.2** – Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão estar com prazo de validade na data desta licitação.





**10.6.2.3** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a vencedora deste pregão, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar.

**10.6.2.4** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos documentos elencados no subitem 10.6.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

**10.6.2.5** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ao) assegurado(s) á(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatória(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.6.2.6** – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.6.2.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

#### **10.6.3** – Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, ou, se for o caso, certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica; para os licitantes com sede no Município de Piraí a comprovação desta exigência se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca. Os licitantes com sede em outros Municípios da Federação as certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s) de declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no cartório, em relação à data da realização da licitação;

#### **10.6.4** – Declaração Relativa a Trabalho de Menores

- a) Declaração (papel timbrado da empresa) que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso nº XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo IV do edital;

**10.7** - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor responsável pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Piraí, publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por meio de emissão na internet estando sua aceitação condicionada a confirmação da regularidade junto ao órgão competente. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**10.7.1** - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.





- 10.8 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 10.9 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

**11.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:**

- 11.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:
- 11.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 11.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- 11.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
- 11.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 11.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 10.0 deste edital.
- 11.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 11.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.
- 11.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 11.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- 11.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro,





que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

**11.1.3.3** – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**11.1.4** – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

**11.1.4.1** – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 11.1.2.2.

**11.1.4.2** – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

**11.1.4.3** – A partir da convocação de que trata o item 11.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

**11.1.1.4** – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

**11.1.5** – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

## 12 – DOS RECURSOS

**12.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**12.2.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, deverá ser encaminhado ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Piraí, localizada na Rua Epitácio Campos, nº. 459 – Centro – Piraí/RJ, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.





- 12.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 12.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.
- 12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 12.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes
- 12.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

### **13. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

- 13.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.
- 13.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação ao(s) licitante(s) vencedor(es).
- 13.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

### **14. - DA CONTRATAÇÃO:**

- 14.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.
- 14.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 18 deste edital.
- 14.1.2- A recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirai pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 14.1.3- Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação





14.3 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 1993, fica a contratada obrigada aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições pactuadas.

14.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

#### 15. - DO REAJUSTE:

15.1 - Os preços contratados não sofrerão reajuste, de acordo como artigo 28 da Lei nº: 9.069, de 1995, e legislação complementar.

#### CLÁUSULA 16 - PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1 - O prazo para prestação dos serviços, objeto deste Pregão será de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data da assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA 17 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

17.1 - Os elementos necessários ao perfeito entendimento para execução do objeto constam nos Anexos I a V do edital.

17.2 - A licitante que vier vencer esta licitação deverá indicar um funcionário que assumirá perante a fiscalização a responsabilidade técnica pela execução do contrato e, que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

17.3 - O(s) serviço(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pela unidade administrativa requisitante do(s) mesmo(s), podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

17.4 - A licitante é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer seção ou parcela dos serviços que não sejam aceitas pela fiscalização por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

17.5 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

17.6 - A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites previstos no Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA 18 - FISCALIZAÇÃO

18.1 - A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização pela Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia do Município de Piraí.





**18.2** - A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

## **19 - DO PAGAMENTO:**

**19.1** - O pagamento será feito, de acordo com a execução do(s) serviço(s) e será efetuado pela Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.

**19.2** - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês "pró rata tempore", assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

**19.3** - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

**19.4** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**19.5** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 17.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

## **20. – DAS PENALIDADES**

**20.1** - Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, o Município de Piraí, garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Piraí, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;





d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

**20.2** - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.

**20.3** - Após 5(cinco) dias de atraso na execução do(s) serviço(s) a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**20.4** - A penalidade será descontada do pagamento efetuado à Contratada, e caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA 21 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**21.1** - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**21.2** - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Prefeitura, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

### **22. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**22.1**- Integram este edital, os seguintes anexos:

**22.1.1** - Anexo I – Projeto básico;

**22.1.2** – Anexo II – Modelo de declaração

**22.1.3** – Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

**22.1.4** – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento

**22.1.5** – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade

**22.1.6** – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

**22.1.7** – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar





**22.1.8 – Anexo VIII – Modelo de Minuta de Contrato**

- 22.2** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Pirai e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 22.3** – A Prefeitura Municipal de Pirai poderá revogar a Licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art.49 da Lei nº 8.666/93.
- 22.4** - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 15 horas, na Prefeitura Municipal de Pirai, R. Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16 - Pirai – RJ e através do telefone (024) 2431-9950 ou 2431-9964.
- 22.5** - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.
- 22.6** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previsto neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 20.7** - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.
- 22.8** - Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão fica eleito o Foro da Comarca de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Pirai, 19 de outubro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

#### 1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais para lançamento e instalação de Fibra Óptica em Posteamto (Rede Metropolitana), para atender a conexão entre o datacenter localizado no Centro de Pirai á Escola Municipal Presidente Castelo Branco (Distrito de Santanésia), Escola Hugo Lengruber no Bairro Fazendinha e escola Luiz Marinho Vidal no bairro jaqueira.

#### 2 - JUSTIFICATIVA:

A prefeitura de Pirai possui uma rede própria de dados voz e imagens que cobre todo o município, e a demanda por serviços e sistemas de gestão da secretaria de Educação, Câmeras de Segurança e Internet nas escolas são crescentes, e as inúmeras faltas de energia nas repetições que vem atrapalhando o atendimento e qualidade dos serviços, torna a estrutura existente feita por repetições de rádio pouco eficientes tendo a necessidade de melhoria para uma rede de fibra óptica para melhor e maior agilidade e qualidade dos serviços prestados aos munícipes.

#### 3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/MATERIAIS:

Serviço/Material	Quant
SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LANÇAMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO AUTOSSUSTENTÁVEL COM 12 FIBRAS EM POSTEAMENTO URBANO E RURAL, FIXAÇÃO DE ALÇAS EM TODOS OS 403 POSTES, ATRAVÉS DA INSTALAÇÃO DE 403 KITS DE ANCORAGEM COMTEMPLANDO ABRAÇADEIRA BAP, PARAFUSO J COM PORCA, 2 ALÇAS, E DIELÉTRICO, FIXAÇÃO DE SUPORTES PARA ACOMODAÇÃO DE RESERVA TÉCNICA DE CABO ÓPTICO A CADA 500 METROS COM NO MÍNIMO 50 METROS DE SOBRA COM ETIQUETA EM PVC RÍGIDO NA COR VERDE COM ESPECIFICAÇÕES DE PROPRIEDADE DEFINIDA POR EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA IDENTIFICANDO QUE O CABO PERTENCE A PMP.	25.300M
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXAS DE EMENDA EXTERNA 16FO A CADA 3KM	06
INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CAIXAS CTO 16 FO	31
SERVIÇO DE FUSÃO EM FIBRA ÓPTICA	360





SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE DIVISOR DESBALANCEADO DE 2X1 EM CAIXA CTO EM ÁREA INSTALADA EM POSTEAMENTO NA ÁREA RURAL, CERTIFICAÇÃO DE REDE FTTH (FIBER-TO-THE-HOME)	31
SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DE REDE FTTH, COM FORNECIMENTO DE RELATÓRIO POR PONTOS A SEREM ATIVADOS, ASSIM COMO PLANILHA DE CÁLCULOS.	240
INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE OLT (TERMINAL DE LINHA ÓPTICA) EM RACK DE 40US PARA UM TOTAL DE ATÉ 160 CLIENTES, ASSIM COMO TODA ORGANIZAÇÃO DE CABOS.	01
INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE POSTE 7 M 100DAN	08

#### 4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1 - Na execução dos serviços, a Contratada deve observar as condições estabelecidas na norma Regulamentadora NR 10 – “Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade” e outras aplicáveis, que fixam as condições mínimas exigíveis para garantir a segurança dos empregados que trabalham em instalações elétricas e, também, de usuários e terceiros.
- 4.2 - O PONTO DE FIXAÇÃO que será utilizado exclusivamente para a fixação de cabos de telecomunicações, deve ser instalado na infra-estrutura da rede de distribuição aérea de energia elétrica, na FAIXA DE OCUPAÇÃO de 0,50 m, situada no poste entre 5,20 m e 5,70 m em relação ao solo, e na posição definida pela PMP.
- 4.3 - Em hipótese alguma as braçadeiras ou cintas para a fixação de equipamentos e ancoragem dos cabos da rede de telecomunicações podem ser instaladas sobre condutores elétricos da iluminação pública.
- 4.4 - Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pelo CONTRATANTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua adequação/substituição, sem que caiba à contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- 4.5 - Nas travessias de ruas e avenidas a fibra óptica deverá ser posicionada na altura máxima permitida, observando-se o afastamento mínimo exigido até a rede de distribuição de energia elétrica.
- 4.6 - A sinalização e controle de trânsito na estrada rural é de responsabilidade da contratada devendo a mesma manter todo o controle no trajeto de lançamento da fibra.





## 5 –LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

### 5.1- Localidades a serem atendidas:

#### TRECHO 1 FAZENDINHA



#### **Trecho 1.1–Escola Municipal Presidente Castelo Branco x Bairro Querosene (Poste Esquina)**

Total em Fibra s/ Sobra Técnica = 300m + 50m Sobra Técnica

Total de Trecho Percorrido = 300m

Em um trecho de 9 Postes precisaremos de 9 Kits para ancoragem (BAP + Parafuso J + Dielétrico + 2 Alças Pré-Formadas em cada Kit)

Será instalada 1 CTO para a distribuição de Clientes, na Esquina de Entrada do Bairro Querosene para atender localidades daquela região.

#### **Trecho 1.2 – Esquina de Entrada do Bairro Querosene x Entrada Estrada Fazenda São João**

Total em Fibra = 800m + 100m Sobra Técnica

Total de Trecho Percorrido = 1.100m

OBS.: Neste Trecho há uma Travessia em um Canal de Ligação entre os Rios Paraíba do Sul e Pirai  
Em um trecho de 20 Postes precisaremos de 20Kits para ancoragem (BAP + Parafuso J + Dielétrico + 2 Alças Pré-Formadas em cada Kit)

Será instalada 1 CTO para a distribuição de Clientes, na Porteira denominada LPZ com poste cuja identificação é 557126, para atender localidades daquela região.

Neste ponto também será necessário a instalação de 1 CXE na Entrada Estrada Fazenda São João - Poste 16340

#### **Trecho 1.3 - Entrada Estrada Fazenda São João x Entrada da Lagoa do Toco**

Total em Fibra = 700m + 100m Sobra Técnica

Total de Trecho Percorrido = 1.800m





Em um trecho de 14 Postes precisaremos de 14 Kits para ancoragem (BAP + Parafuso J + Dielétrico + 2 Alças Pré-Formadas em cada Kit)

Será instalada 1 CTO para a distribuição de Clientes, no Poste em frente a Entrada da Lagoa do Toco

**Trecho 1.4 – Entrada da Lagoa do Toco x Poste em frente á Casa Madalena (Região Triunfo)**

Total em Fibra s/ Sobra Técnica = 1.000m + 100m Sobra Técnica

Total de Trecho Percorrido = 2.800m

Em um trecho de 20 Postes precisaremos de 20 Kits para ancoragem (BAP + Parafuso J + Dielétrico + 2 Alças Pré-Formadas em cada Kit)

Será instalada 1 CTO para a distribuição de Clientes, no Poste em frente á Casa Madalena (Região Triunfo) para atender localidades daquela região.

**Trecho 1.5- Poste em frente á Casa Madalena (Região Triunfo) x Poste em frente á Casa do Branco**

Total em Fibra = 800m + 100m Sobra Técnica

Total de Trecho Percorrido = 3.600m

Em um trecho de 17 Postes precisaremos de 17 Kits para ancoragem (BAP + Parafuso J + Dielétrico + 2 Alças Pré-Formadas em cada Kit)

Será instalada 1 CTO para a distribuição de Clientes, no Poste em frente á Casa do Branco para atender localidades daquela região.

Neste ponto também será necessário a instalação de 1 CXE –no Poste em frente á Casa do Branco para fazer a ligação entre o Trecho de Fibra até este ponto e deste ponto em diante por cerca de mais 3.000m em média.

**Trecho 1.6 - Poste em frente á Casa do Branco x Dois Postes antes da Casa da Joana**

Total em Fibra = 600m + 50m Sobra Técnica

Total de Trecho Percorrido = 4.200m

Em um trecho de 15 Postes precisaremos de 15 Kits para ancoragem (BAP + Parafuso J + Dielétrico + 2 Alças Pré-Formadas em cada Kit)

Será instalada 1 CTO para a distribuição de Clientes, dois Postes antes da Casa da Joana para atender localidades daquela região.

**Trecho 1.7 - Dois Postes antes da Casa da Joana x Poste em frente aPorteira Fazenda Val Paraíso**

Total em Fibra = 400m + 50m Sobra Técnica

Total de Trecho Percorrido = 4.600m

Em um trecho de 10 Postes precisaremos de 10 Kits para ancoragem (BAP + Parafuso J + Dielétrico + 2 Alças Pré-Formadas em cada Kit)

Será instalada 1 CTO para a distribuição de Clientes, no Poste em frente a Porteira da Fazenda Val Paraíso para atender localidades daquela região.

**Trecho 1.8 - Poste em frente aPorteira Fazenda Val Paraíso x Poste antes daPorteira Fazenda Boa Vista**

Total em Fibra = 1.000m + 100m Sobra Técnica

Total de Trecho Percorrido = 5.600

Em um trecho de 21 Postes precisaremos de 21 Kits para ancoragem (BAP + Parafuso J + Dielétrico + 2 Alças Pré-Formadas em cada Kit)





Será instalada 1 CTO para a distribuição de Clientes, no Poste antes da Porteira da Fazenda Boa Vista para atender localidades daquela região.

Neste ponto também será necessário a instalação de 1 CXE no Poste antes da Porteira Fazenda Boa Vista para fazer a ligação entre o Trecho de Fibra até este ponto e deste ponto em diante por cerca de mais 3.000m em média.

**Trecho 1.9 – Poste em frente a Fazenda Boa Vista x Poste em frente Casa do Sergio**

Total em Fibra = 700m + 50m Sobra Técnica

Total de Trecho Percorrido = 6.300

Em um trecho de 16 Postes precisaremos de 16Kits para ancoragem (BAP + Parafuso J + Dielétrico + 2 Alças Pré-Formadas em cada Kit)

Será instalada 1 CTO para a distribuição de Clientes, 2 Postes após a Casa do Sergio para atender localidades daquela região.

**Trecho 1.10 -2 Postes após a Casa do Sergio x Poste em Frente a Escola Hugo Lengruber**

Total em Fibra = 1300m + 100m Sobra Técnica

Total de Trecho Percorrido = 7.600

Em um trecho de 24 Postes precisaremos de 24Kits para ancoragem (BAP + Parafuso J + Dielétrico + 2 Alças Pré-Formadas em cada Kit)

Será instalada 1 CTO para a distribuição de Clientes, 2 Postes antes da Escola Hugo Lengruber para atender localidades daquela região.

Neste ponto também será necessário a instalação de 1 CXE Poste em Frente a Escola Hugo Lengruber para fazer a ligação entre o Trecho de Fibra até este ponto e deste ponto em diante por cerca de mais 3.000m em média.

**Trecho 1.11 -Poste em frente a Escola Hugo Lengruber x Poste em Frente a Entrada para a Igreja Tomazes**

Total em Fibra = 400m + 50m Sobra Técnica

Total de Trecho Percorrido = 8.000

Em um trecho de 09 Postes precisaremos de 09Kits para ancoragem (BAP + Parafuso J + Dielétrico + 2 Alças Pré-Formadas em cada Kit)

Será instalada 1 CTO para a distribuição de Clientes, no Poste em Frente a Entrada para a Igreja Tomazes para atender localidades daquela região.

**OBS.: A partir deste Ponto há um Trecho longo sem casas**

**Trecho 1.12 –Poste em Frente Entrada para a Igreja Tomazes x Poste em Frente a Entrada da Fazenda Ivo**

Total em Fibra = 2.100m + 200m Sobra Técnica

Total de Trecho Percorrido = 10.100m.

Em um trecho de 42 Postes precisaremos de 42Kits para ancoragem (BAP + Parafuso J + Dielétrico + 2 Alças Pré-Formadas em cada Kit)

Será instalada 1 CTO para a distribuição de Clientes, no Poste com Transformador em Frente a Entrada para a Fazenda Ivo para atender localidades daquela região.

**Trecho 1.13 –Poste Entrada Fazenda Ivo x Poste Entrada Assentamento Terra da Paz**

Total em Fibra = 500m + 50m Sobra Técnica





Total de Trecho Percorrido = 10.600m.

Em um trecho de 10 Postes precisaremos de 10Kits para ancoragem (BAP + Parafuso J + Dielétrico + 2 Alças Pré-Formadas em cada Kit)

Neste ponto será necessário a instalação de 1 CXE no Poste em frente a Entrada Assentamento Terra da Paz para fazer a ligação entre o Trecho de Fibra até este ponto e deste ponto em diante por cerca de mais 3.000m em média. Neste Ponto também haverá uma derivação para o Link entre a Escola Presidente Castelo Branco x Assentamento Terra da Paz.

#### **Trecho 1.14 – Poste Entrada Assentamento Terra da Paz x Poste Porteira Fazenda Aluci**

Total em Fibra = 500m + 50m Sobra Técnica

Total de Trecho Percorrido = 11.100m.

Em um trecho de 10 Postes precisaremos de 10Kits para ancoragem (BAP + Parafuso J + Dielétrico + 2 Alças Pré-Formadas em cada Kit)

Será instalada 1 CTO para a distribuição de Clientes, no Poste (3594) em Frente a Entrada para a Porteira Fazenda Aluci para atender localidades daquela região.

#### **Trecho 1.15 - Poste Entrada Porteira Fazenda Aluci x Poste em Frente a Entrada Fazenda Santo Antônio**

Total em Fibra = 1.400m + 150m Sobra Técnica

Total de Trecho Percorrido = 12.500m.

Em um trecho de 25 Postes precisaremos de 25Kits para ancoragem (BAP + Parafuso J + Dielétrico + 2 Alças Pré-Formadas em cada Kit)

Será instalada 1 CTO para a distribuição de Clientes, no Poste em frente a Entrada da Fazenda Santo Antônio para atender localidades daquela região.

#### **Trecho 1.16 - Poste em Frente a Entrada Fazenda Santo Antônio x Poste em Frente a Entrada Fazenda Santa Rosa (Transformador Laticínio)**

Total em Fibra = 1.000m + 100m Sobra Técnica

Total de Trecho Percorrido = 13.500m.

Em um trecho de 23 Postes precisaremos de 23Kits para ancoragem (BAP + Parafuso J + Dielétrico + 2 Alças Pré-Formadas em cada Kit)

Será instalada 1 CTO para a distribuição de Clientes no Poste em Frente a Entrada Fazenda Santa Rosa (Transformador Laticínio) para atender localidades daquela região

Neste ponto será necessário a instalação de 1 CXE no Poste em Frente a Entrada Fazenda Santa Rosa (Transformador Laticínio) para fazer a ligação entre o Trecho de Fibra até este ponto e deste ponto em diante por cerca de mais 3.000m em média.

#### **Trecho 1.17 – Poste Em Frente a Fazenda Santa Rosa (Transformador Laticínio)x Poste em Frente a Casa de n.º 15852**

Total em Fibra = 900m + 100m Sobra Técnica

Total de Trecho Percorrido = 14.400m.

Em um trecho de 22 Postes precisaremos de 22Kits para ancoragem (BAP + Parafuso J + Dielétrico + 2 Alças Pré-Formadas em cada Kit)

Será instalada 1 CTO para a distribuição de Clientes no Poste em Frente a Casa 15852 para atender localidades daquela região





**Trecho 1.18 - Poste Entrada Casa n.º 15852 x Poste Entrada Rua Maria Crioula (Perto Casa Maria Cristina)**

Total em Fibra = 400m + 50m Sobra Técnica

Total de Trecho Percorrido = 14.800m.

Em um trecho de 10 Postes precisaremos de 10Kits para ancoragem (BAP + Parafuso J + Dielétrico + 2 Alças Pré-Formadas em cada Kit)

Será instalada 1 CTO para a distribuição de Clientes no Poste em Frente a Entrada Rua Maria Crioula (Perto Casa Maria Cristina) para atender localidades daquela região

**Trecho 1.19 – Poste em Frente a Entrada Rua Maria Crioula (Perto Casa Maria Cristina) x Poste de n.º 558260 na Entrada da Rua Padre Henrique Heisman**

Total em Fibra = 700m + 100m Sobra Técnica

Total de Trecho Percorrido = 15.500m.

Em um trecho de 16 Postes precisaremos de 16Kits para ancoragem (BAP + Parafuso J + Dielétrico + 2 Alças Pré-Formadas em cada Kit)

Será instalada 1 CTO para a distribuição de Clientes no Poste de n.º 558260 na Entrada da Rua Padre Henrique Heisman para atender localidades daquela região

**Trecho 1.20 - Poste de n.º 558260 na Entrada da Rua Padre Henrique Heisman x Poste em Frente a Casa de n.º 18251 (Dona Maria dos Cachorros)**

Total em Fibra = 800m + 100m Sobra Técnica

Total de Trecho Percorrido = 16.300m.

Em um trecho de 20 Postes precisaremos de 20Kits para ancoragem (BAP + Parafuso J + Dielétrico + 2 Alças Pré-Formadas em cada Kit)

Será instalada 1 CTO para a distribuição de Clientes no Poste em Frente a Casa de n.º 18251 (Dona Maria dos Cachorros) para atender localidades daquela região

**Trecho 1.21 - Poste em Frente a Casa de n.º 18251 (Dona Maria dos Cachorros) x Poste em Frente a Entrada Rua Oscar Nyemayer**

Total em Fibra = 500m + 50m Sobra Técnica

Total de Trecho Percorrido = 16.800m.

Em um trecho de 10 Postes precisaremos de 10Kits para ancoragem (BAP + Parafuso J + Dielétrico + 2 Alças Pré-Formadas em cada Kit)

Será instalada 1 CTO para a distribuição de Clientes no Poste Em Frente a Entrada da Rua Oscar Nyemayer para atender localidades daquela região

Neste ponto será necessário a instalação de 1 CXE no Poste em Frente a Entrada Sede do Assentamentos Roseli Nunes para fazer a ligação entre o Trecho de Fibra até este ponto e deste ponto em diante por cerca de mais 3.000m em média.

**OBS.: Este Poste também fica em Frente a Localização da Sede do Assentamentos Roseli Nunes**

**Trecho 1.22 - Poste em Frente a Entrada Oscar Nyemayer x Poste em Frente a Casa n.º 20001**

Total em Fibra = 900m + 100m Sobra Técnica

Total de Trecho Percorrido = 17.700m.

Total = 17.800

Em um trecho de 19 Postes precisaremos de 19Kits para ancoragem (BAP + Parafuso J + Dielétrico + 2 Alças Pré-Formadas em cada Kit)



Será instalada 1 CTO para a distribuição de Clientes no Poste Em Frente a casa n.º 20001 para atender localidades daquela região

**Trecho 1.23 - Poste em Frente a Casa n.º 20001 x Entroncamento de Ligação com a Fibra PMP Trecho Centro Comercial (Centro Pirai) x Escola Rosa Carelli (Varjão)**

Total em Fibra = 800m + 100m Sobra Técnica

Total de Trecho Percorrido = 18.500m.

Em um trecho de 21 Postes precisaremos de 21Kits para ancoragem (BAP + Parafuso J + Dielétrico + 2 Alças Pré-Formadas em cada Kit)

**OBS.: Neste Trecho haverá a Ligação a Fibra que sai do Centro Comercial (Centro Pirai) x Escola Rosa Carelli (Varjão)**

**TRECHO 2 – JAQUEIRA**



**Trecho 2.1–Intercessão CXE6 - Link Fibra Pirai x Varjão - Site DTI/Centro x Escola Rosa Carelli Varjão x Acesso Bairro Kooiland Entrada/ Saída Em Frente Bairro Jaqueira**

Total em Fibra s/ Sobra Técnica = 200m + 50m Sobra Técnica

Total de Trecho Percorrido = 200m

Em um trecho de 09 Postes precisaremos de 09Kits para ancoragem (BAP + Parafuso J + Dielétrico + 2 Alças Pré-Formadas em cada Kit)

Será instalada 1 CTO para a distribuição de Clientes, na Entrada do Bairro pela Dutra para atender localidades daquela região.

**Trecho 2.2– Acesso Bairro Kooiland Entrada/ Saída Em Frente Bairro Jaqueira x Torre Acesso Comunitário Kooiland**

Total em Fibra s/ Sobra Técnica = 600m + 50m Sobra Técnica

Total de Trecho Percorrido = 800m



Em um trecho de 13 Postes precisaremos de 13Kits para ancoragem (BAP + Parafuso J + Dielétrico + 2 Alças Pré-Formadas em cada Kit)

Será instalada 1 CTO para a distribuição de Clientes, na Torre Região da Torre de Acesso Comunitário Kooiland para atender localidades daquela região.

### **Trecho 2.3– Torre Acesso Comunitário Kooiland x Poste Entroncamento Lago**

Total em Fibra s/ Sobra Técnica = 200m + 50m Sobra Técnica

Total de Trecho Percorrido = 1.000m

Em um trecho de 06 Postes precisaremos de 06Kits para ancoragem (BAP + Parafuso J + Dielétrico + 2 Alças Pré-Formadas em cada Kit)

Será instalada 1 CTO para a distribuição de Clientes, no Poste de Entroncamento na chegada do Lago para atender localidades daquela região.

### **Trecho 2.4– Poste Entroncamento Lago x Sítio c/ Campo de Futebol e Lago (Final de Postejamento)**

Total em Fibra s/ Sobra Técnica = 300m + 50m Sobra Técnica

Total de Trecho Percorrido = 1.300m

Em um trecho de 06 Postes precisaremos de 06Kits para ancoragem (BAP + Parafuso J + Dielétrico + 2 Alças Pré-Formadas em cada Kit)

Será instalada 1 CTO para a distribuição de Clientes, no Poste de Entroncamento na chegada do Lago para atender localidades daquela região.

OBS.: Neste Ponto o Postejamento foi finalizado. Será necessário fazer a instalação de 8 postes em um espaçamento de 40 em 40 metros para Fazer a Ligação até em frente a Subida da Torre.

### **Trecho 2.5–Sítio c/ Campo de Futebol e Lago (Final de Postejamento) x Entrada Subida Torres Telecomunicações Kooiland**

Total em Fibra s/ Sobra Técnica = 300m + 50m Sobra Técnica

Total de Trecho Percorrido = 1.600m

Em um trecho de 08 Postes precisaremos de 08Kits para ancoragem (BAP + Parafuso J + Dielétrico + 2 Alças Pré-Formadas em cada Kit)

Será instalada 1 CTO para a distribuição de Clientes, no Poste em Frente a subida da Estrada que vai para as Torres de Telecomunicação para atender localidades daquela região.

OBS.: Neste Ponto o Postejamento foi finalizado. Será necessário fazer a instalação de 8 postes em um espaçamento de 40 em 40 metros até o Sítio c/ Campo de Futebol e Lago (Final de Postejamento para a Região entre a Torre Comunitária Kooiland)

### **Trecho 2.6– Entrada Subida Torres Telecomunicações Kooiland x Sítio Paraíso das Águas n.º 683**

Total em Fibra s/ Sobra Técnica = 300m + 50m Sobra Técnica

Total de Trecho Percorrido = 1.900m

Em um trecho de 10 Postes precisaremos de 10Kits para ancoragem (BAP + Parafuso J + Dielétrico + 2 Alças Pré-Formadas em cada Kit)

Será instalada 1 CTO para a distribuição de Clientes, no Poste em Frente ao Sítio Paraíso das Águas para atender localidades daquela região.





**Trecho 2.7– Sítio Paraíso das Águas n.º 683 x Poste CF8153**

Total em Fibra s/ Sobra Técnica = 400m + 50m Sobra Técnica

Total de Trecho Percorrido = 2.300m

Em um trecho de 10 Postes precisaremos de 10Kits para ancoragem (BAP + Parafuso J + Dielétrico + 2 Alças Pré-Formadas em cada Kit)

Será instalada 1 CTO para a distribuição de Clientes, em Frente ao Poste CF8153 perto da Travessia de uma Ponte para atender localidades daquela região.

**Trecho 2.8– Poste CF8153 x Saída Kooplant/ Dutra em Frente a Entrada Chico Lheus**

Total em Fibra s/ Sobra Técnica = 300m + 50m Sobra Técnica

Total de Trecho Percorrido = 2.600m

Em um trecho de 12 Postes precisaremos de 12Kits para ancoragem (BAP + Parafuso J + Dielétrico + 2 Alças Pré-Formadas em cada Kit)

Será instalada 1 CTO para a distribuição de Clientes, na Saída do Bairro Kooplant para a Dutra para atender localidades daquela região.

Será instalada 1 CXE para a Interligação da Fibra Site DTI/Centro x Escola Luiz Marinho Vidal (Jaqueira).

**Trecho 2.9– Saída Kooplant/ Dutra em Frente á Entrada Chico Lheus x Poste Outro Lado Dutra Entrada Bairro Chico Lheus**

Total em Fibra s/ Sobra Técnica = 300m + 50m Sobra Técnica

Total em Eletroduto Rígido = 50m

Total de Braçadeiras = 25

Total de Trecho Percorrido = 2.900m

Em um trecho de 04 Postes precisaremos de 04Kits para ancoragem (BAP + Parafuso J + Dielétrico + 2 Alças Pré-Formadas em cada Kit), sendo que precisaremos instalar 2 Postes Pequenos, um de cada Lado da Travessia da Dutra, e precisaremos de estrutura de 50m de Eletroduto Rígido para a Travessia Subterrânea com Suporte e Braçadeiras entre os dois lados.

Será instalada 1 CTO para a distribuição de Clientes, na Entrada do Bairro Chico Lheus para atender localidades daquela região.

**Trecho 2.10– Poste Outro Lado Dutra Entrada Bairro Chico Lheus x Torre Rede Comunitária Jaqueira (Interconexão com Fibra Torre Rede Comunitária Jaqueira x Escola Luiz Marinho Vidal (Jaqueira))**

Total em Fibra s/ Sobra Técnica = 1.300m + 150m Sobra Técnica

Total de Trecho Percorrido = 4.200m

Em um trecho de 10 Postes precisaremos de 10Kits para ancoragem (BAP + Parafuso J + Dielétrico + 2 Alças Pré-Formadas em cada Kit).

Será instalada 1 CTO para a distribuição de Clientes, na Entrada do Bairro Chico Lheus para atender localidades daquela região.

OBS.: O modelo da Fibra precisará ter sustentação de 120m devido as distâncias do Postejamento Existente.

Na Consolidação deste Projeto:



**Trecho 1: Site DTI/Centro x Site Fazendinha/ Escola Hugo Lengruber (Fazendinha) x Site Santanésia/ Escola Presidente Castelo Branco (Santanésia)**

Teremos a Instalação de um Total em Fibra Monomodo AS120 12FO de 18.500m e 2.000m em sobra técnica ao longo do percurso de 403 Postes sendo necessário 403 Kits de Ancoragem contemplando 403 Braçadeiras BAP, 403 Parafusos J com Porca, 403 Dielétricos e 806 Alças Pré-Formadas. Será instalada 21 CTOs em Pontos de Distribuições Estratégicos para atendimento de Clientes via Rede FTTH, ao longo do percurso total. No total do trecho percorrido serão instaladas 06 Caixas de Emenda em média a cada 3.000m podendo haver variação de distância.

Deverá ser instalado 01 OLT para a Distribuição e Ligação dos Clientes ao longo de todo o Percurso e os Divisores Desbalanceados com Certificação de Estrutura FTTH para Distribuição posterior de Enlace de Fibra FTTH a Clientes.

**Trecho 2: Site DTI/Centro x Site Jaqueira/ Escola Luiz Marinho Vidal**

Teremos a Instalação de um Total em Fibra Monomodo AS120 12FO de 4.200m e 600m em sobra técnica ao longo do percurso de 88 Postes sendo necessário 88 Kits de Ancoragem contemplando 88 Braçadeiras BAP, 88 Parafusos J com Porca, 88 Dielétricos e 176 Alças Pré-Formadas. Será instalada 10 CTOs em Pontos de Distribuições Estratégicos para atendimento de Clientes via Rede FTTH, ao longo do percurso total. No total do trecho percorrido serão instaladas 01 Caixa de Emenda em média a cada 3.000m podendo haver variação de distância.

Deverá ser instalado 01 OLT para a Distribuição e Ligação dos Clientes ao longo de todo o Percurso e os Divisores Desbalanceados com Certificação de Estrutura FTTH para Distribuição posterior de Enlace de Fibra FTTH a Clientes.

Será necessário instalar 08 Postes de 7 metros 100DAN para a interligação de 400m no caminho entre o Kooplant x Jaqueira.

Na Consolidação Total deste Projeto: (Trecho 1 + Trecho 2)

Teremos a Instalação de um Total em Fibra Monomodo AS80 12FO de 22.700m e 2.600m em sobra técnica ao longo do percurso de 491 Postes sendo necessário 491 Kits de Ancoragem contemplando 491 Braçadeiras BAP, 491 Parafusos J com Porca, 491 Dielétricos e 982 Alças Pré-Formadas. Será instalada 31CTOs em Pontos de Distribuições Estratégico para atendimento de Clientes via Rede FTTH, ao longo do percurso total. No total do trecho percorrido serão instaladas 07 Caixas de Emenda em média a cada 3.000m podendo haver variação de distância.

Deverá ser instalado 02OLTs para a Distribuição e Ligação dos Clientes ao longo de todo o Percurso e os Divisores Desbalanceados com Certificação de Estrutura FTTH para Distribuição posterior de Enlace de Fibra FTTH a Clientes.

Será necessário instalar 08 Postes de 7 metros 100DAN para a interligação de 400m no caminho entre o Kooplant x Jaqueira.

## 6-FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Fiscalização da entrega dos serviços caberá à Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, a quem incumbirá a pratica de todo e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação penitente, inclusive à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.





- 6.2- A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 6.3- A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne a prestação dos serviços, a sua entrega e às consequências e implicações, próxima ou remota, perante o, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos mesmos não implicará em corresponsabilidade do ou de seus prepostos.

## **7- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 7.1- O recebimento do serviço se dará a cada evento realizado mediante a avaliação da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, que constatarão se o serviço prestado e os demais itens previstos neste Projeto Básico foram atendidos.
- 7.2- O recebimento dos serviços pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do contratado por vícios de qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas e verificadas posteriormente.
- 7.3- O recebimento definitivo se dará pela Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia após o integral cumprimento do Contrato.

## **8- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 8.1- Fornecer os equipamentos, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize a prestação dos serviços com equipamentos de má qualidade;
- 8.2 – Fornecer os seus empregados todo o necessário para a execução dos serviços, incluído os equipamentos de segurança, conforme legislação, assumindo todos os riscos concernentes à execução do contrato;
- 8.3- Os empregados deverão estar devidamente identificados através de crachá quando da prestação dos serviços.
- 8.4- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhista, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não tem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 8.5- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais que a estiver sujeita;





- 8.6- Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução dos serviços;
- 8.7- A CONTRATADA arcará com todos os custos de transporte, hospedagem e alimentação de seus empregados;
- 8.8- Responder por danos, bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a CONTRATANTE e/ou a terceiros, desde que fique comprovada a responsabilidade;
- 8.9- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

#### **9- PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 9.1 - A Prestação dos serviços se dará durante o prazo de até 45 (Quarenta e cinco) dias a partir da assinatura do instrumento contratual;

#### **10- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1- O pagamento da prestação dos serviços será feito em parcela única serviços efetivamente realizados, aprovados pela fiscalização, com a emissão dos correspondentes documentos de cobranças.
- 10.2- O prazo para o pagamento será de 30 dias a contar da data do adimplemento do objeto e apresentação dos correspondentes documentos de cobrança devidamente atestado por 02 (dois) servidores do órgão.

#### **11 - - DAS PENALIDADES E MULTAS**

- 11.1 - Conforme previsto no edital no caso a empresa não entregar os serviços ou não atender de forma satisfatória a forma de entrega e as condições de fornecimento.





## 12-- CUSTO ESTIMADO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	25300	SERV	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LANÇAMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO AUTOSSUSTENTÁVEL COM 12 FIBRAS EM POSTEAMENTO URBANO E RURAL, FIXAÇÃO DE ALÇAS EM TODOS OS 403 POSTES, ATRAVÉS DA INSTALAÇÃO DE 403 KITS DE ANCORAGEM CONTEMPLANDO ABRAÇADEIRA BAP, PARAFUSO J COM PORCA, 2 ALÇAS, E DIELETRICO, FIXAÇÃO DE SUPORTES PARA ACOMODAÇÃO DE RESERVA TÉCNICA DE CABO ÓPTICO A CADA 500 METROS COM NO MÍNIMO 50 METROS DE SOBRA COM ETIQUETA EM PVC RÍGIDO NA COR VERDE COM ESPECIFICAÇÕES DE PROPRIEDADE DEFINIDA POR EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA IDENTIFICANDO QUE O CABO PERTENCE A PMP.	6,70	169.510,00
002	6	SERV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXAS DE EMENDA EXTERNA 16FO A CADA 3KM.	220,00	1.320,00
003	31	SERV	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CAIXAS CTO 16 FO.	85,00	2.635,00
004	360	SERV	SERVIÇO DE FUSÃO EM FIBRA ÓPTICA.	20,09	7.232,40
005	31	SERV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE DIVISOR DESBALANCEADO DE 2X1 EM CAIXA CTO EM ÁREA INSTALADA EM POSTEAMENTO NA ÁREA RURAL, CERTIFICAÇÃO DE REDE FTTH (FIBER-TO-THE-HOME).	361,33	11.201,23
006	240	SERV	SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DE REDE FTTH, COM FORNECIMENTO DE RELATÓRIO POR PONTOS A SEREM ATIVADOS, ASSIM COMO PLANILHA DE CÁLCULOS.	41,46	9.950,40
007	1	SERV	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE OLT (TERMINAL DE LINHA ÓPTICA) EM RACK DE 40US PARA UM TOTAL DE ATÉ 160 CLIENTES, ASSIM COMO TODA ORGANIZAÇÃO DE CABOS.	10.442,66	10.442,66
008	8	SERV	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE POSTE 7 M 100DAN.	2.965,83	23.726,64
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>236.018,33</b>	





ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 019/2020 – Processo nº 10.609/2020, instaurada pelo Prefeitura Municipal de Pirai, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável





**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 019/2020 – Processo nº 10.609/2020 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável





**ANEXO IV**

**MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

AO  
MUNICÍPIO DE PIRAÍ  
Praça Getúlio Vargas, S/Nº  
Centro - Piraí - R.J.

Apresentamos nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, devidamente adequada à fase de lances do Pregão Eletrônico nº 019/2020, ocorrida na plataforma eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

NOME DO ASSINANTE DO CONTRATO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF (ASSINANTE DO CONTRATO):

ENDEREÇO e TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

**2. DO OBJETO E PREÇOS:**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, de acordo com o Anexo 01 do Edital. A proposta deverá conter preço total geral em algarismos e por extenso.





a) Preços Propostos

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	25300	SERV	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LANÇAMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO AUTOSSUSTENTÁVEL COM 12 FIBRAS EM POSTEAMENTO URBANO E RURAL, FIXAÇÃO DE ALÇAS EM TODOS OS 403 POSTES, ATRAVÉS DA INSTALAÇÃO DE 403 KITS DE ANCORAGEM CONTEMPLANDO ABRAÇADEIRA BAP, PARAFUSO J COM PORCA, 2 ALÇAS, E DIELETRICO, FIXAÇÃO DE SUPORTES PARA ACOMODAÇÃO DE RESERVA TÉCNICA DE CABO ÓPTICO A CADA 500 METROS COM NO MÍNIMO 50 METROS DE SOBRA COM ETIQUETA EM PVC RÍGIDO NA COR VERDE COM ESPECIFICAÇÕES DE PROPRIEDADE DEFINIDA POR EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA IDENTIFICANDO QUE O CABO PERTENCE A PMP.		
002	6	SERV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXAS DE EMENDA EXTERNA 16FO A CADA 3KM.		
003	31	SERV	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CAIXAS CTO 16 FO.		
004	360	SERV	SERVIÇO DE FUSÃO EM FIBRA ÓPTICA.		
005	31	SERV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE DIVISOR DESBALANCEADO DE 2X1 EM CAIXA CTO EM ÁREA INSTALADA EM POSTEAMENTO NA ÁREA RURAL, CERTIFICAÇÃO DE REDE FTTH (FIBER-TO-THE-HOME).		
006	240	SERV	SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DE REDE FTTH, COM FORNECIMENTO DE RELATÓRIO POR PONTOS A SEREM ATIVADOS, ASSIM COMO PLANILHA DE CÁLCULOS.		
007	1	SERV	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE OLT (TERMINAL DE LINHA ÓPTICA) EM RACK DE 40US PARA UM TOTAL DE ATÉ 160 CLIENTES, ASSIM COMO TODA ORGANIZAÇÃO DE CABOS.		
008	8	SERV	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE POSTE 7 M 100DAN.		
<b>TOTAL GERAL</b>					

- b) O prazo para prestação dos serviços será de até 45 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.
- c) Declaramos que em nosso preço global, estão incluído todos os custos de materiais e equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra, despesas administrativas, legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, lucros, enfim, tudo o que for necessário para perfeita execução do objeto da licitação, conforme projeto e especificações constantes do Edital, bem como nosso lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CONTRATANTE.





**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE PIRAI**



- d) Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura da proposta.
- e) Na execução do contrato, observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da fiscalização da CONTRATANTE, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução do objeto, de conformidade com as normas mencionadas no projeto básico.

LOCAL E DATA  
CARIMBO E ASSINATURA  
(representante legal da empresa)

**OBS.: A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE.**





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município Pirai

**Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2020 – Processo nº 10.609/2020, instaurado pela Prefeitura Municipal de Pirai, que:**

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 019/2020 – Processo nº 10.609/2020**, realizado pela Prefeitura de Pirai – RJ.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável





ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU  
EPP).**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no (Razão  
Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço:  
\_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável





**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**  
(papel timbrado da empresa)

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Pirai que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 019/2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXX, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável





**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

Termo de Contrato de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais para lançamento e instalação de fibra óptica em posteamento, que fazem entre si o Município de Pirai e a Empresa

O Município de Pirai, CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal \_\_\_\_\_ e a Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade N° \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_, C.P.F. N° \_\_\_\_\_, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo N° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei Federal n° 8.666, de 1993, e Lei Federal n°: 10.520, de 2002, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

**- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 – Objetiva este contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais para lançamento e instalação de fibra óptica em posteamento, conforme as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n° 019/2020, e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

2.1 - Os documentos, discriminados abaixo, integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, e lhe são anexos:

- a) Edital de Licitação e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;

**- CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL**

O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_).





### PARÁGRAFO ÚNICO

O valor ajustado inclui todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, enfim, tudo o que for necessário para perfeita execução do objeto deste contrato.

### - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 - O pagamento será feito, de acordo com a execução do(s) serviço(s) e será efetuado pela Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.
- 4.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.
- 4.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.
- 4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4.5 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 3.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1- O prazo para prestação dos serviços, objeto deste Pregão será de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data da assinatura do contrato

### CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 - Os preços contratados serão fixos e não sofrerão reajuste, de acordo com o artigo 28 da Lei nº: 9.069, de 1995, e legislação complementar.

### CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1 - A CONTRATADA obriga-se a observar rigorosamente aos termos, condições e procedimentos estabelecidos no projeto básico constante do edital, bem como atender as orientações e instruções





da fiscalização, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a CONTRATANTE.

- 7.2 - A CONTRATADA deverá indicar um funcionário que assuma perante à fiscalização a responsabilidade técnica pela execução do contrato e que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.
- 7.3 - O(s) serviço(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pela unidade administrativa requisitante do(s) mesmo(s), podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.
- 7.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer seção ou parcela dos serviços que não sejam aceitas pela fiscalização por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 7.5 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites previstos no Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 - A fiscalização da execução do contrato caberá à CONTRATANTE, a qual incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na Legislação pertinente e no Edital de Licitação, inclusive quando à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.
- 8.2 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeções, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades conforme previsto no Edital de Licitação.
- 8.3 - A CONTRATANTE terá direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito.
- 8.4 - A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à execução e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros; do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

#### - CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





9.2 - A execução do Contrato estará sujeita à fiscalização da Prefeitura, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

#### - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no edital, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;

b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura municipal de Pirai, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

10.2 - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.

10.3 - Após 5 (cinco) dias de atraso na execução do(s) serviço(s) a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.4 - A penalidade será descontada do pagamento efetuado à Contratada, e caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer,





sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal Nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

11.2- As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a CONTRATADA direito à prévia e ampla defesa.

**- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

12.1- A despesa com a execução do presente Contrato, correrá à conta do elemento \_\_\_\_\_, Programa de Trabalho \_\_\_\_\_.

**- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

13.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Pirai, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

